



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde  
Escritório Regional de Saúde de Juína

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE – CIR NO/MT**

**RESOLUÇÃO CIR NO N° 44 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Alteração de Objeto da Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 14018.343000/1220-04 - para aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal, CNES 2471795, destinado ao município de Brasnorte-MT, no valor de R\$ 4.269,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais), sito no município de Brasnorte, na Região Noroeste de Saúde de MT.

**A Comissão Intergestores Regional – CIR da Região de Saúde Noroeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- I. **A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;
- III. **A Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009**, que altera e acrescenta dispositivo a Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo a transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV. **O Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;
- V. **A Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017**, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;
- VI. **A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VII. **A Lei Estadual nº 10.587 de 09 de agosto de 2017**, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde  
Escritório Regional de Saúde de Juína

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE – CIR NO/MT**

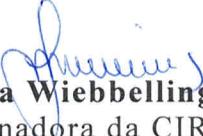
- VIII. **A Resolução CMS de Brasnorte nº 026, de 14 de setembro de 2022**, que dispõe sobre a aprovação da Alteração do Objeto de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 4.269,00 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais) para aquisição de equipamentos hospitalares para o município de Brasnorte -MT, do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar alteração de objeto da Emenda Federal Proposta nº **14018343000/1220-04**, para aquisições de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal de Brasnorte-MT no valor de R\$ 4.269,00 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais), sito no município de **Brasnorte** na Região Noroeste de Saúde de MT.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada à Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

**Juína – MT, 20 de setembro de 2022.**

Ivanete Márcia Wiebelling Pagnussat  
Coordenadora da CIR NO  


Marcela Adriana Américo Ortolan  
Vice Regional do COSEMS  
